



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À AGROFLORESTA NO MUNICÍPIO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Agrofloresta, com a finalidade de promover sistemas de produção sustentável integrando agricultura e reflorestamento, visando à recuperação ambiental, geração de renda e segurança alimentar no Município da Serra.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I – fomentar práticas agrícolas sustentáveis, integrando culturas agrícolas com espécies arbóreas;
- II – recuperar áreas degradadas por meio de sistemas agroflorestais;
- III – estimular a agricultura familiar e agroecológica;
- IV – promover assistência técnica continuada aos agricultores;
- V – ampliar a oferta de produtos agroecológicos no município;
- VI – contribuir para a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

Art. 3º - O Programa Municipal de Incentivo à Agrofloresta poderá contar com as seguintes ações:

- I – oferta de capacitações, cursos, oficinas e assistência técnica;
- II – disponibilização de mudas de espécies nativas e frutíferas;
- III – apoio técnico à implantação de sistemas agroflorestais em propriedades rurais, áreas públicas e escolas;
- IV – celebração de parcerias com instituições de pesquisa, universidades e organizações da sociedade civil;
- V – implantação de unidades demonstrativas de agrofloresta no município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar este Programa, definindo metas, critérios de participação e formas de apoio aos agricultores.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 26 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo à Agrofloresta, visando promover sistemas produtivos sustentáveis que integrem culturas agrícolas com espécies arbóreas nativas, frutíferas e de interesse econômico, fortalecendo a agricultura familiar, a recuperação ambiental e o desenvolvimento rural sustentável no Município da Serra.

Os sistemas agroflorestais (SAFs) são reconhecidos nacional e internacionalmente como modelos eficientes de uso do solo, capazes de conciliar produção agrícola, conservação ambiental e geração de renda. Tais sistemas apresentam múltiplos benefícios técnicos e ambientais, entre os quais destacam-se:

- Recuperação de áreas degradadas, através da recomposição da cobertura vegetal e do aumento da matéria orgânica no solo;
- Redução da erosão e aumento da infiltração de água, contribuindo para a proteção de nascentes, córregos e mananciais;
- Aumento da biodiversidade, favorecendo a fauna e flora local;
- Melhoria da fertilidade natural do solo, diminuindo a dependência de insumos químicos;
- Resiliência climática, com maior capacidade de enfrentar variações de temperatura e períodos de estiagem;
- Geração de renda diversificada, com colheitas ao longo de todo o ano e produtos de maior valor agregado.

Do ponto de vista socioeconômico, a agrofloresta fortalece a agricultura familiar, ampliando oportunidades de trabalho e renda no meio rural. A adoção desses sistemas contribui para a segurança alimentar e nutricional, para o abastecimento local e para o fortalecimento de mercados de produtos agroecológicos, cada vez mais valorizados pela população.

A criação de um programa municipal específico permitirá ao Poder Executivo planejar, apoiar e incentivar a implementação de sistemas agroflorestais por meio de ações técnicas e estruturantes, como capacitações, assistência técnica, oferta de mudas, parcerias com instituições de pesquisa e implantação de unidades demonstrativas.

Adicionalmente, trata-se de uma política pública alinhada às diretrizes de sustentabilidade, mitigação das mudanças climáticas e valorização dos serviços ecossistêmicos, contribuindo para o cumprimento de metas ambientais municipais, estaduais e federais.

Portanto, a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Agrofloresta representa uma iniciativa estratégica, moderna e de grande impacto ambiental e social para o Município da Serra. Com baixo custo de implantação e alto potencial de retorno ecológico e econômico, o programa se configura como uma política pública necessária, eficiente e plenamente aderente aos desafios atuais do desenvolvimento sustentável.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@churrasquinho.com.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 26 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

